



PROJETO DE LEI Nº ^{PL 472 /2015}

(Do Senhor Deputado LIRA - PHS)

Dispõe sobre a destinação de pelo menos 1% da dotação orçamentária prevista para publicidade e propaganda oficial do Governo do Distrito Federal para campanhas de combate a grilagem de terras públicas no Distrito Federal.

L I D O
Em. 27/05/15
§
Secretaria Legislativa

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O Poder Executivo destinará pelo menos 1% da dotação orçamentária prevista para publicidade e propaganda oficial do Governo do Distrito Federal às campanhas de combate a grilagem de terras públicas no Distrito Federal.

Parágrafo único. A publicidade referida neste artigo refere-se a todos os veículos de comunicação.

Art. 2º Nas despesas com publicidade de que trata o art. 1º da presente lei, deverá ser observado o que prescreve o § 9º do art. 149 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 472 / 2015
Folha Nº 01

A grilagem de terra é a apropriação indevida de terras públicas, por meio de falsificação de documentos. Vários são os interesses para a existência dessa prática: especulação imobiliária, venda de recursos naturais do local, lavagem de dinheiro e até captação de recursos financeiros.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO LIRA - PHS



O presente projeto tem por escopo dar mais publicidade a esse crime praticado em grande escala no Distrito Federal, levando a população a conhecer e a denunciar os casos de venda de terra pública ao tempo em que alerta sobre os riscos de investir na compra de lotes em áreas irregulares. Serve também para demonstrar o apoio desta Casa aos órgãos que tem, incessantemente, combatido esse crime.

Pelo exposto, conclamo aos Nobres Pares à aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,

LIRA

Deputado Distrital (PHS)

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 472 / 2015
Folha Nº 02



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 472/15 que “dispõe sobre a destinação de pelo menos 1% da dotação orçamentária prevista para publicidade e propaganda oficial do Governo do Distrito Federal para campanhas de combate a grilagem de terras públicas no Distrito Federal

Autoria: Deputado (a) Lira (PHS)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CFGTC (RICL, art. 69-C, II, “d”) e, em análise de mérito e admissibilidade na CEOF (RICL, art 64, II “a”) e ainda, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 02/06/15

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 472/2015
Folha Nº 03 *ll*


MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Secretário Legislativo

Substituto